

CONCURSO PRATA DA CASA - EDIÇÃO 2018
BOAS PRÁTICAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - OBJETO

Art. 1º A Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de estimular e reconhecer boas práticas no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, além de incentivar e disseminar modelos de atuação que contribuam para a modernização e o aprimoramento da atividade ministerial, lança, como parte dos eventos alusivos ao Dia Nacional do Ministério Público, a oitava edição do Concurso Prata da Casa.

Art. 2º Para este Regulamento, “boas práticas” são todas as atividades eficientes e com resultados satisfatórios, criadas e implementadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, com o intuito de aprimorar os serviços ministeriais prestados à população ou que contribuam para a melhoria da eficiência institucional, vinculadas às seguintes categorias:

I – Atuação resolutiva na esfera extrajudicial

II - Atuação resolutiva na esfera judicial

III - Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional

§ 1º A categoria de atuação resolutiva na esfera judicial e extrajudicial refere-se às iniciativas, por meio das quais, contribui-se decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia que envolvam a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados.

§ 2º A categoria de Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional relaciona-se à eficiência e eficácia da atuação institucional no âmbito finalístico e das atividades meios.

Art. 3º Para efeitos de cadastramento, as “boas práticas” referem-se a iniciativas já implementadas, ainda em execução ou já finalizadas.

Parágrafo Único. Serão automaticamente desclassificadas as proposituras de ideias, cujo projeto ainda não entrou em execução.

Art. 4º As “boas práticas” deverão ser inscritas pelos integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Documentos poderão ser anexados aos formulários, cujo objetivo é a demonstração dos resultados colhidos a partir de sua implementação.

Art. 5º Todas as iniciativas devem manter relação com um ou mais objetivos estratégicos constantes do Mapa Estratégico do Ministério Público do Paraná.

CAPÍTULO II - PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Podem participar do Concurso Prata da Casa membros, servidores (concurados, comissionados ou cedidos) e estagiários, que estejam atuando na Instituição até a data final de inscrição.

§1º. O estagiário deverá inscrever sua iniciativa com a orientação de um membro ou servidor do MPPR.

§2º. É vedada a inscrição de trabalhos por membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO III - INSCRIÇÃO E PRAZOS

Art. 7º O prazo para as inscrições inicia em 10 de outubro de 2018 e se encerra em 19 de novembro de 2018.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser cadastrados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página da SUBPLAN.

Art. 9º Durante o processo de inscrição, caberá ao responsável da iniciativa fazer a opção por qual categoria deseja concorrer, conforme previsto no artigo 3º.

Parágrafo único. Verificado pela Comissão Julgadora que alguma iniciativa está equivocadamente enquadrado em determinada categoria, será feita a alteração e comunicado ao responsável.

Art. 10 Os integrantes do MPPR poderão concorrer com uma ou mais iniciativas.

Art. 11 É vedado o envio de materiais adicionais aos membros da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná, indicados, sem ônus para a administração superior, pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º A avaliação dos trabalhos inscritos será feita pela Comissão Julgadora até 28 de novembro de 2018.

§ 2º A Comissão Julgadora terá acesso aos trabalhos inscritos sem qualquer identificação do participante.

Art. 13 Para a avaliação e classificação dos trabalhos inscritos, serão observados os seguintes critérios:

I – alinhamento aos objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado do Paraná, descritos na GEMPAR 2010-2018 e constantes do mapa estratégico institucional;

II – resultados alcançados, representados pelos efeitos ou produtos obtidos mediante a implantação da prática;

III – recursos envolvidos, consistentes nos meios materiais, humanos, financeiros, tecnológicos e outros utilizados para a consecução da prática;

IV – capacidade de reprodução em outras unidades institucionais;

V – impacto social e institucional, concernente às consequências provocadas pela aplicação da respectiva prática.

Art. 14 Caso a iniciativa seja cadastrada em duplicidade (mesmo título e mesmos autores), será considerada a última como inscrita.

Art. 15 Serão considerados desclassificados os trabalhos que forem apresentados fora do prazo de inscrição ou não atenderem ao disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO V - RESULTADOS

Art. 16 Os nomes dos responsáveis pelos três trabalhos vencedores serão anunciados pela Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 17 A entrega dos troféus será realizada em dezembro de 2018, integrando as atividades comemorativas do Dia Nacional do Ministério Público, no auditório da sede de Curitiba.

Art. 18 Os classificados integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná lotados em comarcas do interior do Estado terão providenciadas pela Procuradoria-Geral de Justiça as condições necessárias para que possam participar da cerimônia de comemoração.

Parágrafo Único. Caso a iniciativa selecionada seja inscrita por estagiário lotado em comarcas do interior do Estado, deverá ser indicado um representante, membro ou servidor do MPPR, para a cerimônia de recebimento do troféu.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 No ato de inscrição, os participantes do concurso cedem à Procuradoria-Geral de Justiça o direito de utilização, execução e aperfeiçoamento das práticas inscritas, bem como de sua divulgação, por qualquer meio e a qualquer tempo, sem nenhum tipo de ônus e sem a necessidade de notificação, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, conforme a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 20 Os participantes, no ato de inscrição, declaram que os trabalhos inscritos neste Concurso não infringem direitos de terceiros, nem incorrem em plágio total ou parcial, responsabilizando-se, nas esferas cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste Regulamento.

Art. 21 Os participantes, no ato de inscrição, concordam que a iniciativa seja cadastrada automaticamente no Banco Nacional de Projetos do CNMP, sendo que, caso seja necessário alguma informação adicional, o DPG/SUBPLAN entrará em contato.

Art. 22 É de responsabilidade dos participantes acompanhar as comunicações oficiais referentes a este Concurso, divulgadas no *site* da Instituição ou por via de *e-mail*.

Art. 23 As decisões da Comissão Julgadora não comportarão recursos.

Art. 24 As iniciativas inscritas e validadas comporão o acervo institucional, que poderá ser acessado na página inicial da SUBPLAN, por meio do site Atuação – Boas Práticas no MPPR e no Banco de Projetos do CNMP.

Art. 25 Em janeiro de 2019, a SUBPLAN dará publicidade às Boas Práticas classificadas até a 20ª posição, sendo incluídos os empatados.

Art. 26 Será encaminhada à Corregedoria Geral do Ministério Público, para anotação em ficha funcional, relação dos Promotores de Justiça que tiverem suas iniciativas aprovadas para concorrer ao Prêmio Prata da Casa 2018.

Art. 27 A inscrição no Concurso implica aceitação de todos os termos deste Regulamento.

Art. 28 Os casos omissos serão apreciados pelo DPG/ SUBPLAN.

Curitiba, 08 de outubro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

Marcos Bittencourt Fowler
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos de Planejamento Institucional